

Lei n° 18



Orna a Recita e fixa
a Despesa para o anno de
1929.

A Câmara Municipal
de Santa Theresia, Estado do Es-
pirito Santo, usando da faculda-
de que lhe confere a Lei da organi-
zação municipal, manda que se
faça executar a presente Lei.

Artº 1º - A recita do Mu-
nicipio de Santa Theresia para o exer-
cicio de 1929 é orçada em \$
152.490\$00 e arrecada de
acordo com o regulamento leis
em vigor, sob os titulos seguintes:

Titulo I

- § 1º Indústrias e profissões
Imposto sobre lojas, casas
de negocios, botiquim, arma-
zens, officinas, bilharis, fa-
bricas, engenhos, machi-
nas, maseantes, bem como
sobre individuos engra-
tad de sua profissad 103.000\$000
- § 2º Idem sobre espetáculos
e diversões 100\$000
- § 3º Idem sobre applicação de
peras e medidas 2.500\$000
- § 4º Idem sobre annuaes,

umar, caninos caprino

§ 5º - Idem sobre alvara de
licença

3.500\$000

Título II

Imposto Judicial

§ Único - 10% sobre o valor locativo
dos prédios situados na vil-
la e povoações, pagando 5%
os habilitados pelos respecti-
vos proprietários

8.000\$000

Título III

Imposto Urbano

§ 1º Imposto sobre terrenos apoados 3.500\$000

§ 2º Idem sobre transações de
lotes

500\$000

§ 3º Idem sobre empacotamento de
ruas

50\$000

§ 4º Idem sobre títulos fincos

50\$000

§ 5º " " terrenos baldios

200\$000

§ 6º " " licença para
edificar

100\$000

Título IV

Recursos dos próprios municipais

§ 1º - Imposto sobre animais
abatidos para consumo
público

950\$000

§ 2º Idem sobre sepulturas nos
cemitérios municipais

50\$000

§ 3º Idem sobre arrendamento
dos próprios municipais

- Titulo V
Imposto de Emphyteusos
 § 1º Imposto sobre infrações
 artidaes, contractos e trans-
 ferencias de contractos 50\$000.
 § 2º Idem sobre Salarias de li-
 reiras a funcionarios mu-
 nicipaes 50\$000
 § 3º Idem sobre entrada de
 requerimento 500\$000

- Titulo VI
Multas
 § 1º Imposto de multa por in-
 fracção de portaria muni-
 cipal #
 § 2º Idem por infracção de con-
 tracto #

Titulo VII
Dividia activa 8:000\$000

- Titulo VIII
Adicinas para calçamento
 § Unico - Imposto adicional de
 10% sobre todos os impostos
 excepto multas e al-
 varas para calçamento 13:890\$000

- Titulo IX
 § Unico - Imposto sobre vehi-
 culos 8:000\$000

Art.º 2.º - A Despesa do Município de Santa Theresa, para o anno financeiro de 1929, e fixada em R\$ 152.790\$000, que sera' despendida com os titulos seguintes:

Titulo I

Administracao municipal

§ 1.º	Venciamentos do Prefeito	10.800\$000
§ 2.º	Idem dos func. e auxilia- rios da Prefeitura	32.720\$100
§ 3.º	Idem dos func. e auxilia- rios da Camara	2.760\$000
§ 4.º	Expediente da Prefeitura	4.000\$000
§ 5.º	" " Camara	2.000\$000
§ 6.º	Publicacao dos actos officiaes	3.000\$000

Titulo II

Obras e servicos municipaes

§ 1.º	Obras publicas municipaes	35.518\$900
§ 1.ª	Calefamento	13.890\$000
§ 2.º	Conservacao de estradas	8.000\$000
§ 3.º	Iluminacao publica da villa	8.000\$000
§ 4.º	Limpeza publica da villa	3.600\$000
§ 5.º	Conservacao dos cemiterios	500\$000

Titulo III

Providencia municipal

§ 1.º	Subvencoes as escolas	2.000\$000
§ 2.º	Socorro a populacao	\$
§ 3.º	Auxilio Santa Casa de Misericordia	5.000\$000

§ 4º - Auxílio a lavoura

Título IV
Munic. Exercícios fundos 3.000\$000

Título V
Despesas imprevistas
Munic. Despesas eventuais 5.000\$000

Título VI
Munic. Serviço da dívida fundada 7.500\$000

Título VII
§ 1º Representação do mun.
capto 4.000\$000
§ 2º Custeio do auto official 2.500\$000

Título VIII
Munic. Auxílio a indigentes ~~1.000\$000~~
Total 152.790\$000

Artº 3º Serão consideradas ce-
ras de primeira classe as que possuírem
fundo capital superior a 50.000\$000
De segunda classe as superiores a 20.000\$000
De terceira " " " " 10.000\$000
De quarta " " " " 5.000\$000
De quinta " " " " 3.500\$000
De sexta " " as inferiores a 3.500\$000
e que venderem exclusivamente bebidas,
fumo e flosfilos a varejo.

Artº 4º Serão considerados
animaes d'igo, considerados vendidos.

vendedores de animais (cavallos e cavallos)
de primeira classe os que venderem, di-
go, que possuirem de vinte a cem ani-
mais; de segunda classe os que possuirem
de cincoenta a setenta; de terceira, os
que possuirem de vinte a quarenta; de
quarta, os que possuirem de vinte para
menos.

Art.º 5- Quando o individuo
se firma a exercer simultaneamente
com um so predio mais de uma in-
dustria, pagara somente um alvara
de licença de porta aberta pela maior
taxa, ficando tambem comprehendido
o negociante que tiver machina para
beneficiar café, embora esta seja em
casa separada, por em no mesmo sitio
em que estiver a casa de negocio.

Art.º 6- Qualquer pessoa exer-
cindo industria e profissao sem estar
munição do competente alvara de licen-
ça, cuja epocha de aquisição sera de
Outubro a Dezembro, sendo este prazo,
incurrirá o infractor na multa de 10000,
de accordo com o que estabelece o Co-
digo de Comercio.

Art.º 7- Sempre que lan-
çar qualquer individuo ou firma não
contemplado nas tabellas em vigor,
mas que pelo officio, industria e pro-
fissao que exercer aufera lucros, ou
que por qualquer forma prejudique
o commercio local e o fisco municipal.

municipal, era a fixa do Presido
taxado de 50000 a 500000. Sendo
em vista as taxas analogas das tabelas,
comprehensivas do artigo 8 e seus paragrafos
do Decreto n. 9 de 5 de Novembro
de 1906.

Art. 8 - O aumento do
imposto predial era feito duas
vezes por anno: a primeira em prin-
cipio do primeiro semestre, a segun-
da nos primeiros meses do segundo
semestre, sendo a arrecadação feita
nos meses de Março e Setembro respec-
tivamente.

Art. 9 - O contribuinte é obli-
gado a pagar o imposto nos meses de Ja-
neiro, do dia 1 a 31, ficando sujeito a
multa passando deste prazo.

Art. 10 - Os percentagens a
serem abonadas ao liquidante da
divida activa do municipio conti-
nuam reguladas de accordo com
o artigo 9 e seus paragrafos da lei
organizatoria de 1921.

Art. 11 - Fica o Presido
autorizado a contratar com quem
mais vantagens offerecer a cobrança
da divida activa do municipio, dando
preferencia ao procurador.

Art. 12 - Fica o Presido
tambem autorizado a contratar, me-
diante concorrência publica, todos os
servicos municipaes com quem mais van-

vantagens offerecer, tendo em vista a utilidade dos proponentes, podendo fazer o por administração sempre que entender ser de mais vantagem para os cofres municipais, submettendo o seu acto a approvaçã da Camara em sua primeira reunião.

Art. 13- Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, em 14 de Setembro de 1928 (Os) Henrique Heitorando de Azevedo Ruychi, relator; Pedro José de Azevedo José Luiz Gasparini e Angelo Paganini Sobrinho. Orderno, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento desta seja de pertencer que a cumpram e façam cumprir e cumprir e cumprir e cumprir. O Secretario da Camara faça imprimir e correr. Camara Municipal de Santa Theresa, em 1 de Dezembro de 1928. (A) José da Silva Rosa Baupfeier. Presidente da Camara. Lellada e publicada nesta Secretaria da Camara Municipal de Santa Theresa, em 1 de Dezembro de 1928. Heitorando e Honra. Lellada. Secretario.



Tabella annexa a Lei n.º 18 -
- letra A -

Arrendamento (casas que venderem) sendo de	
Primaria clara	100\$000
Segunda "	80\$000
Tercaria "	60\$000

quarta e quinta classe 40.000
Aguardente, licor, vinho e outras bebidas, casas
que venderem sendo de:

Primeira classe 120.000

Segunda " 100.000

Tercera " 80.000

Quarta e quinta 60.000

Sexta classe (bégum) 50.000

Armarinho (casas que venderem) sendo de:

Primeira classe 100.000

Segunda " 80.000

Tercera " 60.000

Quarta " 40.000

Armarinho (alugador 100.000

Idem, recebendo carga de terceiro 150.000

" serviço de depósito de mercadorias 600.000

Alugador de animais 30.000

Animais, muiar, cavallar, vacuum e rumo
(indivíduo ou firma que vender) estabe.

feito no municipio, por anno

Primeira classe 80.000

Segunda " 60.000

Tercera " 40.000

Quarta " 20.000

Idem, idem, não estabelecidos
no municipio, por anno, sendo de:

Primeira classe 100.000

Segunda " 80.000

Tercera " 60.000

Quarta " 40.000

Advogado (residente no municipio) 100.000

Idem (fora do municipio) por causa 20.000

Autuoreis e accessorios (fancia) 500.000

Atendimento e consultas (Sub-agencia)	300.000
Agenciadas de frequencias, circuladores de cartas comerciais, de alfaiatarias, de grande modistas, machinas de costuras, de escrever e outras, não estabelecidas no municipio	800.000
idem, remessa	120.000
Agromensur	80.000
Alfaiate (officina)	40.000
Idem, idem, tudo mais de um oficial	60.000
Idem, idem, com rolo de medidas e roupas feitas	200.000
Arreios (caras que venderem) modo	
Primeira classe	50.000
Segunda "	30.000
Tercera "	10.000
ambulante arreios, anno	100.000
" " remessa	60.000
Artigos de escritorio, paparia e livros	40.000
Linha B	
Bicicletas, motocicletas, e acessórios	—
(Caras que vender)	100.000
Botiquim ambulante por dia	10.000
idem, idem, por noite	5.000
Barbearia	40.000
idem, vendendo perfumarias	60.000
Balubero officina	60.000
Bilhaes (cada um)	40.000
Bebidas (botiquim)	150.000
Bombas de gasolina	50.000
Linha C	
Casas de negocio, modo de	
Primeira classe	600.000

Segunda classe	400 000
Tercira "	300 000
Quarta "	200 000
Quinta "	130 000
Carpinteiro (officina)	100 000
Canervas (botiquim que vender)	20 000
Cafe (botiquim que vender suscritos)	30 000
Charutaria e cigarria	100 000
Cinematographo	200 000
Idem, (por usad de dia ou de noite)	5 000
Cafe (casa de negocios compradora, estabelecida no municipio, sendo de:	
Primeira classe	600 000
Segunda "	400 000
Tercira "	300 000
Idem, especial, somente para compra de cafe, vendendo no municipio	1.000 000
Compradora, não estabelecida no municipio	1.200 000
Idem agente de casa compradora não estabelecida no municipio	1.000 000
Circo por dia ou noite	10 000
Caldeiro (officina)	40 000
Confitaria	40 000
Carroça, carro e qualquer vehiculo de tracção animal	20 000
Carro automovel para passageiros.	
Aluguel	180 000
Idem, idem, para carga - Aluguel	180 000
Idem, de Junho a Dezembro	100 000
Idem Particulares	120 000
Calçados (casa que vender) sendo de:	
Primeira classe	60 000

Segunda classe	40 000
Tercira "	30 000

Letra D

Lojas (para quem vender ou de Louver
pharmacia dentro do perimetro de
nos kilometros) sendo de:

Primeira classe	800 000
Segunda "	150 000
Tercira "	130 000

Idem, ou de uma Louver pharmacia, sendo
de:

Primeira classe	150 000
Segunda "	120 000
Tercira "	100 000

Quarta e quinta classe 60 000

Progeria 200 000

Dentista (residindo no municipio) 200 000

Idem, por semestre 150 000

Letra E

Engenho para beneficiar arroz 20 000

Idem, de madeira para beneficiar
cortiça, sendo commerciante de:

Primeira classe	100 000
Segunda "	60 000
Tercira "	40 000

Empreiteiro de obras ou construtor
100 000

Idem fornecendo material 200 000

Engenhario 100 000

Letra F

Fabrica de aguardente, movida a
agua ou a vapor, sendo de

Primeira classe, por anno 400 000

Segunda classe, idem	250 000
Volum. movida por animais, por anno	60 000
Fabrica de assucar de raporda.	
ra a vapor animal	30 000
idem, idem de traccad a vapor	
ou agua	60 000
Fabrica de licors, re-	
ropes, aguas, gozozas e vinho de	
fructas	300 000
idem, idem, de segunda classe	200 000
Fabrica de cigarros e charutos	30 000
Fabrica de cerveja	100 000
Volum. de polvoras e fogos de artificio	40 000
Fumo, cigarros e charutos (cara	
que vender) rendimento de primeira e idem	60 000
terceira e quarta classe	40 000
Quinta e sexta classe	20 000
Vendedor ambulante por anno	200 000
Volum. por remessa	140 000
Farrudas, roupa feita (cara que	
vender) rendimento de:	
Primeira classe	100 000
Segunda "	80 000
Terceira "	60 000
Quarta "	40 000
Ferreiro (officina)	60 000
Volum. tendo mais de um official	100 000
Fabricador de queiros a muiro	
ou colucos em sua propriedade,	
nao sendo negociante	100 000
Ferreiro (officina)	30 000
Ferragens (cara que vender) rendimento de:	
Primeira classe	60 000

Segunda classe	50 000
Tercira "	40 000
Quarta e quinta classe	20 000
Letra G	

Gramophones, victrolas e discos, (cara que vender)	100 000
---	---------

Idem, agiota com exclusividade	200 000
--------------------------------	---------

Garagem para aluguel, unido de Primeira classe	100 000
---	---------

Segunda "	120 000
-----------	---------

Tercira "	150 000
-----------	---------

Letra H	
Hoteis	300 000

Hospedaria	150 000
------------	---------

Letra J	
Jaias (cara que vender)	150 000

Idem (cara especial de	200 000
------------------------	---------

Idem (cara especial deigo, vendedor ambulante) por anno	500 000
--	---------

Idem, idem, idem por annos	300 000
----------------------------	---------

"	200 000
---	---------

Letra L	
Loteria (cara que vender bilhete) anno	100 000

Idem, (vendedor ambulante de bi- lhetes por recueto)	60 000
---	--------

Louca (cara que vender) unido de:	
-----------------------------------	--

Primeira classe	50 000
-----------------	--------

Segunda "	40 000
-----------	--------

Tercira "	30 000
-----------	--------

Quarta e quinta classe	20 000
------------------------	--------

Louca, Perfume e artigos Cameral	100 000
----------------------------------	---------

Letra M	
Machina de beneficiar cafe	150 000

Machina de costura (cara que vender)	100 000
Artesão estabelecido no municipio	100 000
Idem, não estabelecido por vez	20 000
Barbeiro (officina)	40 000
Idem (officina com mais de um official)	60 000
Município, pólvora, espoletas, cartuchos, chumbo de caça, dy. nascentes e outros explorados (cara que vender) sendo de:	
Primeira	100 000
Segunda "	80 000
Tercera "	60 000
Quarta e quinta classes	40 000
Baratões de fendas e roupas feitas por anno	8.000 000
idem, idem, idem, por trimestre	1.800 000
" " " " trimestre	800 000
" armarios e abrigos de fantasias, por anno	800 000
idem, idem, idem, por trimestre	600 000
" " " " trimestre	400 000
Marras alimenticias (fabrica)	30 000
Linha O	
Olaria	100 000
Ourives	100 000
idem, vendendo joias e ulogios	250 000
Olhos, graxas e lucrificantes cara que vender	60 000
Linha F	
Pharmacia	250 000
Photographo (atelier)	100 000
Idem, ambulante, por trimestre	50 000

Esquimarias (cara que vender) usado	
Primeira classe	80 000
Segunda "	60 000
Tercera "	40 000
Quarta e quinta classe	20 000
Padaria de primeira classe	80 000
Idem da classe	50 000
Tercera classe	30 000
Pictor por anno	40 000
Padaria	30 000
Procurador ou solicitador	100 000
Partagem com pouco (alugado)	60 000
Incu e camaras para (cara que vender)	60 000
Letra C	
Cirurgião (vendedor) por anno	100 000
Idem, idem, ambulante por humano	50 000
Letra B	
Relojoeiro (off. concertos de relógios)	80 000
Idem, vendendo peças e relógios	230 000
Repos de beneficiar café, usado de	
Primeira classe	50 000
Segunda "	30 000
Tercera "	20 000
Restaurante	100 000
Letra S	
Sapateiro (officina)	100 000
Idem, officina de concertos de sapatos	50 000
" " concertos de um official	150 000
" vendendo calças dos não fa-	
bricados na officina, pellas, etc.	300 000
Selliro (officina de)	180 000
idem idem concertos de um official	180 000
" " vendendo pellas, etc.	

nao fabricados na officina, pr 240 000
pequenos etc

Alum. do officina de canculos de
arros de primeira classe 60 000

de segunda classe 40 000

Serraria movida a vapor ou agua 50 000

Tela T

Tabelliao 100 000

Tubo de 40 000

Taboleiro de doras ou madeira por
novo 10 000

Tabella B

10% sobre o valor locativo dos
predios situados na villa e
parroquias, pagando 5% de ta-
bitados pelos proprietarios

Tabella C

Ocupamento de ruas
e placas, e para as
travessas, reconstrucao de
casas, por meter ou fraco 5 000

Termos urbanos na villa, por
metro quadrado, sendo:

Primeira classe 80 40

de segunda " 80 30

Tercia " 80 20

Quarta " 80 10

Tela, nas parroquias por metro
quadrado, sendo:

Primeira classe 80 30

de segunda " 80 20

Tercia " 80 10

Quarta " 80 50

Terrenos não edificados, que estão
sem murados ou com gra-
del na frente, por metro corrente

5 000

Transmissão de lotes, com edificação
idem, idem, com edificação

100 000

50 000

Estabelecimento e licença para cons-
truir casa, cada uma

50 000

idem, idem, para muro

50 000

Tabella D

Imposto sobre talho de carne e de
abacaxis

gado vacum, por cabeça

5 000

idem, suino " "

3 000

" caprino, " "

1 000

Tabella E

Alvara de licença de porta aberta
para casas de negócios, armazens,
padaria, hotel, palhetaria, gabinete
médico, fábrica, machina para
beneficiar café, arroz, engenho
de aguardente, amucar etc, etc
idem, idem, para botiquim,
officina de qualquer natu-
ra, engenho de moinho para
armucar e rapadura, café, canna,
arroz, fabrica de cigarros, clau-
los, gabinete dentario, atelier
photographico, rancho para
ropa, etc, etc,

25 000

15 000

Bursa em livros ou docu-
mentos, por anno

5 000

Idem, indicando o anno

1 000

Cartões extraídos dos livros

ou documentos por livro
 Contratos lavrados na
 Prefeitura ou Câmara
 1% sobre o valor

Idem, idem, no caso de
 transferência não tendo valor 30 000
 Informação de interesse particular 5 000
 Altestado e artigos 10 000

Letra D
 Licença com ordenado (portaria)
 até um mês 5 000

idem, idem até dois 10 000

" " " três 15 000

" " " seis 20 000

" " " um anno 25 000

Letra E
 Requerimento (sustentado no protocolo) 2 000
 Registro de qualquer título municipal 5 000
 Título de nomeação para cargo
 municipal 2% durante o pri-
 meiro anno sobre o ordenado
 annual

Título de foro 20 000

Letra F
 Aplicação de pesos e multas no
 perímetro da m. m. m. 5 000

Serviço de multas para recuos 15 000

idem, idem para liquidações 8 000

Balança e quitação de pesos 8 000

Letra G
 Idem fora do perímetro da Villa,
 m. m. m. 5 000

Serviço de multas para recuos 10 000

idem idem, para liquidados 10.000
 Balança e guarinjas de pesos 10.000
 Sobra H

Transporte sobre animais de carga
 cavallar ou nua, cada um 3.000

idem, idem, ou firma estabelecida
 fora do municipio 5.000

Cad. colheita na casa municipal 50.000

Quadro de vencimentos dos funcionários

Categoria	Ordemado Mensual	Gratificação Mensual	Total Mensual	Vencimento Mensual
Secretario da Câmara	100.000	50.000	150.000	1.500\$
Porteiro " "	50.000	30.000	80.000	960\$
Profeto				10.800\$
Secret. da Prefeitura	300.000	100.000	400.000	4.800\$
Procurador Municipal				
5º sobre arrecadação				7.639\$500
Escriturário Leiloeiro				
4º sobre arrecadação				6.447\$
Sup. de Veículos	250.000	150.000	400.000	4.800\$
Fiscal Geral	250.000	150.000	400.000	4.800\$
" do 1º Distrito	120.000	80.000	200.000	2.400\$
Fel. do Semitiro Villa				250\$
" " " 5 de Novembro				120\$
Porteiro da Prefeitura	100.000	50.000	150.000	960\$
				<u>46.259\$500</u>